



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**  
**PROCESSO Nº 457/2024**  
**MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **04 de julho de 2024, às 13h**, podendo as propostas serem enviadas até às 12h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de sistema informatizado de gestão de saúde, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.2.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o



sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4.3.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.4.4.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com indicação completa do produto



ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição ;
- f)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- g)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**h)** Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

**i)** Indicar Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos, e também declarar responsabilidade pela aquisição utilização e controle dos produtos a serem utilizados;

**j)** Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente;

**k)** As empresas participantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade, comprovando que já prestaram ou prestam atualmente, e que possuem experiência na prestação de serviços na área de informática e gestão para Poderes Executivos Municipais, de serviço compatível com o objeto licitado, sendo que, para ser considerado compatível com o objeto licitado, deverão constar os seguintes módulos:

Deverá constar em no atestado os seguintes módulos: Cadastros, Funcionalidades Gerais e Ações de Saúde; Almoxarifados (Controle de Estoques, Controle Farmácia e Medicamentos Judiciais); Agendamento de Atendimentos; Regulação de Exames e Especialidades; Transportes Interno e Externo; Prontuário Eletrônico Multiprofissional; Benefícios; Processamento da Produção Ambulatorial; Acompanhamento de Imunizações; Controle Saúde da Família e Mobilidade; Consulta Geral e Painel Multimídia; Vigilância Sanitária.

**l)** Comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do sistema ofertado. OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou ainda em execução.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para



a definição das demais colocações.

**8.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as



propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo



pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.



**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será realizado 07 (Sete) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do



presente Edital.

- 18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 18.13.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.14.** pagamento da multa;
- 18.15.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- 18.16.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 18.17.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.18.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 19 de junho de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento Eletrônico em Saúde em suas unidades de atendimento, e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com fornecimento de implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções, sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal.

1.2. Estimativa de quantidades:

ITEM	LOTE 1 – SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE:	QUANT.
01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE PARA ATENDER CONFORME OBJETO DESCRITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS E SEUS PRESTADORES. (UNIDADE)	01
02	CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS DO BANCO ATUAL. (UNIDADE)	01
03	TREINAMENTO E CONFIGURAÇÕES INICIAIS PARA USO DO SISTEMA. (HORAS)	300
04	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS, SEUS PRESTADORES COM 25 LICENÇAS PARA ACS E 8 HRS DE VISITA IN LOCO. (MÊS)	12
05	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM ASSINATURAS ILIMITADAS POR PROFISSIONAL. VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES. (UNIDADE)	01
06	BANCO DE HORAS PARA DESENVOLVIMENTO DE EVOLUÇÕES E/OU ADAPTAÇÕES DO SISTEMA. (HORA)	200
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.837,00</b>		

**2. Requisitos da Contratação**

A prestação de serviços especializados pretendidos subdivide-se em:

**2.1.** O escopo deste presente termo abrange a necessidade da contratação de SISTEMA WEB E INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, em conformidade com ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2. Lei 13.709 / 2018**

“O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD).”.



### 3. Da Ferramenta Tecnológica:

#### 3.1. Migração de dados legados:

3.1.1. Entende-se por dados legados todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do Sistema, de forma ordenada e mapeada.

3.1.2. As informações atualmente contidas no Sistema em uso, estão inclusas nesta migração, assim como outras, que se identifiquem necessárias, durante o processo de análise dos dados.

3.1.3. Caberá a secretaria de saúde, a disponibilização dos dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros Sistemas.

3.1.4. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade de realizar a migração dos dados para seu Sistema, de forma ordenada e coerente com a realidade das informações.

3.1.5. Não existe atualmente, dicionário de dados do Sistema em uso, sendo responsabilidade da empresa contratada a análise e entendimento da estrutura para correta migração.

3.1.6. Existe um conjunto de relatórios que servirão como base para verificação da integridade dos dados migrados.

3.1.7. Todo custo de migração de dados deve estar orçado em paralelo ao custo da implantação do Sistema, para possível avaliação de viabilidades.

3.1.8. O conjunto mínimo de dados a serem migrados, é o seguinte:

- a) Cadastro dos munícipes
- b) Histórico do prontuário (atendimentos ambulatoriais)
- c) Movimentações de estoque
- d) Movimentações de vacinas
- e) Laudos de exames laboratoriais
- f) Usuários do Sistema (operadores)
- g) Unidades de saúde
- h) Produção ambulatorial
- i) Produção e-SUS

3.1.9. Após a migração dos dados, os mesmos precisarão ser homologados pela comissão especial, para que a etapa de migração seja considerada válida e, seja emitido termo de aceite.

3.1.10. A migração deve constar no plano de implantação e, ter prazo para execução, inferior ao prazo de treinamento dos servidores que utilizarão o Sistema, visando manter a normalidade institucional em relação ao uso dos dados legados.

3.1.11. A comissão especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, conseqüentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir(em) problema(s) sem solução.

### 4. Suporte Técnico:

4.1. O Sistema a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados (municipais, estaduais e federais). A empresa vencedora deverá realizar uma visita mensal de 8 horas in loco sem custos adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 4.2. Fora do horário comercial, entende-se que o suporte técnico deve dar suporte a eventualidades que possam ocorrer, tais como instabilidades no Sistema, inoperância, defeitos e outras que não possam ser sanadas em primeiro nível.
- 4.3. Deve ser indicado no plano de implantação para acompanhamento conforme cronogramas definidos, um gerente de projetos, com formação de nível superior em tecnologia da informação (Sistemas de informação, ou outras), com experiência comprovada.
- 4.4. Deve ser indicado no plano de implantação, ferramenta de controle de solicitações, sejam solicitações de correção de defeito, solicitação de evolução, solicitação de adequação legal, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.
- 4.5. Caso exista ferramenta de controle da empresa contratada, a mesma será usada pela comissão especial, para centralizar os contatos com a empresa.
- 4.6. Caso não exista ferramenta de controle da empresa contratada, será utilizada ferramenta de controle atualmente em uso no Município de [campo não preenchido], para gerir estas relações.
- 4.7. Todas as ocorrências que não puderem ser caracterizadas em Sistema de help-desk ou equivalente devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.
- 4.8. As ocorrências que possam ser registradas em Sistema tipo help-desk, devem contar minimamente com as informações: 'número da ocorrência', 'data e hora de registro', 'situação da ocorrência' (em trâmite, em produção, concluída e outros), 'descrição' e 'técnico encarregado'.
- 4.9. Será responsabilidade da empresa contratada, no período de implantação, a realização de treinamentos e capacitações, de forma individual ou em duplas, visando evitar aglomeração de pessoas. Os treinamentos, devido ao número reduzido de participantes, serão realizados nas diversas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de [campo não preenchido], assim como de seus prestadores de serviço ou, em locais previamente determinados pela Secretaria de Saúde.
- 4.10. A implantação do Sistema consiste em:
  - 4.10.1. Realizar a instalação do Sistema (deve ser feito em até 72 horas a partir da emissão da ordem de serviço).
  - 4.10.2. Fornecer acesso administrativo à comissão de avaliação, ou a quem por ela determinado.
  - 4.10.3. Realizar a entrega do plano de treinamentos para os usuários, em até 5 (cinco) dias úteis, com prazo de término não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço. Este plano de treinamento deve usar todos os recursos necessários, mesmo que exija técnicos além das 40 (quarenta) horas previamente fixadas.
5. Garantia, defeitos e vícios:
  - 5.1. Durante toda vigência contratual, O Sistema deverá estar coberto por garantia, contemplando minimamente o seguinte cenário:
  - 5.2. Conformidade com o termo de referência: durante toda vigência contratual, O Sistema deve ser aderente as normas, regras de negócio e características técnicas deste termo e de seus aditivos, caso hajam.
  - 5.3. Todas as solicitações evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



5.4.A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados pelo Sistema, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

5.4.1. Defeitos gravíssimos: Ocorre quando o Sistema se torna inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

5.4.2. Defeitos graves: Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 2 (duas) horas após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

5.4.3. Defeitos normais: Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 (dois) dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal como registro em Sistema do tipo help-desk.

## 6. Evoluções e Adaptações:

6.1. Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução disponível no mercado possa ser melhor utilizada na realidade local, serão acrescidos ao contrato, horas para desenvolvimento de adaptações e evoluções no Sistema. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas unidades de atendimento ou controle.

6.2. Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:

- a) Quem está solicitando (setor, coordenação, ou responsável técnico).
- b) Por que está solicitando (contextualização da necessidade a ser atendida, preferencialmente com fluxograma e caso de uso).
- c) O que está solicitando (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).
- d) Quais são os critérios de aceite (um roteiro que descreve como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que se entenda que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).

6.4. Todas as adaptações e evoluções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o limite de 200 (Duzentas) horas ao máximo, durante a vigência contratual.

6.5. Fluxo para execução e pagamento de adaptações e evoluções:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



6.5.1. Para garantir a normalidade da relação e, a adequada vantagem a administração pública, a solicitação e execução de adaptações e evoluções deve seguir obrigatoriamente ao seguinte rito:

- a) Registro da solicitação conforme descrito no item no Sistema de help-desk.
- b) Análise, pela empresa fornecedora da solicitação, e elaboração de proposta comercial, descrevendo detalhadamente as alterações a serem realizadas no Sistema, assim como estimativa de horas que serão necessárias e como serão usadas, para o atendimento da solicitação. Nesta proposta comercial, devem conter de forma detalhada, o tempo de análise, codificação, e demais atividades envolvidas no processo de criação ou ajuste do recurso.

6.6. Apresentação da proposta comercial a comissão especial, para apreciação. Neste momento, deve-se enviar por e-mail ou presencialmente, a proposta comercial a comissão especial, que avaliará se a proposta atende plenamente ao solicitado e, caso não o faça, providenciará ajustes até que a mesma seja adequada, de forma a fornecer aceite da mesma.

6.7. Aceite da proposta comercial, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. A proposta comercial deverá ser assinada pelo presidente da comissão especial e autorizada a ser executada.

6.8. Definição de prazo de entrega. Uma vez aprovado o documento e, devolvido a empresa fornecedora, deve ser firmado prazo de entrega para a funcionalidade solicitada. Este prazo de entrega pode ser negociado entre as partes para que seja viável a ambos.

6.9. Entrega de versão com a alteração solicitada, conforme calendário.

6.10. A partir da entrega da evolução / adaptação, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.

6.11. Não poderão ser considerados defeitos de evoluções e adaptações, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos.

## **7. Licenciamento e atualizações:**

7.1. Entende-se por licenciamento o fornecimento de autorização de uso para SISTEMA durante a vigência do contrato. Este licenciamento, deve respeitar a todas as seguintes características:

7.2. Em relação ao Sistema:

- a. Deve ser licenciado de forma plena, em relação as funcionalidades constantes neste termo de referência, não havendo em nenhum caso, liberação parcial de funcionalidade ou recurso técnico.
- b. Não deve haver limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contratual.
- c. Não deve haver limitação em relação ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.
- d. Não deve haver limitação em relação ao número de dispositivos móveis licenciados, para uso com as funcionalidades previstas em aplicativos móveis.

7.3. Em relação a infraestrutura e à solução tecnológica.

- a. Nos servidores utilizados para executar o Sistema, todos os Sistemas operacionais, Sistemas de gerenciamento de Banco de Dados, servidores web, frameworks, e demais Sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre. Caso algum recurso



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



exigido para o funcionamento do Sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito sem custos para a contratante, em versão que não conflite com as demais regras do presente certame.

- b. Não será aceita nenhuma utilização de ferramentas em versão limitada ou incompatível com o presente termo de referência.
- c. Não será aceita utilização de soluções não licenciadas.

**7.4. Em relação às atualizações:**

- a. Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão, conforme calendário acordado.
- b. O prazo de atualizações, deve respeitar sempre os prazos legais, independentemente de calendário ordinário.
- c. Sempre que houverem defeitos ou vícios apresentados, deve-se publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário, de forma a sanar os vícios encontrados.

**8. Prova de conceito:**

- 8.1. Para garantir a plena conformidade da solução entregue aos termos do presente edital, será realizada prova de conceito para avaliação do Sistema ofertado. Como entende-se a complexidade deste evento, assim como o tempo que o mesmo deve exigir, apenas será feita prova de conceito com a empresa que for declarada provisoriamente vencedora na fase de lances do certame.
- 8.2. A prova de conceito será agendada em data e local definidos pela comissão especial de avaliação, em data não superior a 30 dias posteriores à definição da vencedora provisória do certame.
- 8.3. A Secretaria de Saúde de [campo não preenchido] fornecerá para a prova de conceito, além da sala de reuniões com espaço proporcional ao evento, mesa, cadeiras, projetor com conector HDMI, ponto de energia elétrica e acesso irrestrito à internet.
- 8.4. Caberá à empresa proponente, levar devidamente instalado e já previamente configurado, seu SISTEMA e todos os hardwares necessários para o bom andamento da prova de conceito.
- 8.5. A prova de conceito terá apenas agendado o primeiro dia de realização, sendo que, caso seu término não ocorra neste dia, o evento terá sequência nos dias úteis subsequentes, de forma ininterrupta até sua conclusão.
- 8.6. A prova de conceito, será realizada no dia e horário marcado.
- 8.7. Nesta prova, serão demonstradas as características técnicas solicitadas no edital, em consonância com o seguinte rito:
  - a. Início da prova de conceito: Será lida a ata do pregão, que sagra como vencedora provisória a empresa convidada para realizar a apresentação.
  - b. Apresentação formal da comissão: Cada membro da comissão se apresentará aos presentes.
  - c. Apresentação formal da empresa: Os colaboradores da empresa provisoriamente vencedora se apresentarão, de forma a registrar-se a presença dos mesmos. (Poderá, durante a apresentação, haver a substituição dos colaboradores ora apresentados, por solicitação da empresa, sem que haja prejuízo para a mesma)
  - d. Entrega do roteiro de avaliação: A comissão de avaliação entregará à empresa provisoriamente vencedora um roteiro da prova de conceito que, nada mais é do que a relação ordenada dos requisitos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



técnicos, agrupados por rotina administrativa, de modo que se facilite a organização dos pontos somados.

**8.8. Início da apresentação dos itens, conforme segue-se:**

- a. Leitura do item em voz alta, por membro da comissão;
- b. Apresentação do item por representante da empresa;
- c. Deliberação da comissão sobre a aceitação do item, em votação aberta.
- d. Em caso de não aceitação do item, a mesma deve ser justificada.
- e. Será considerado aceito o item que obtiver maioria simples dos votos.
- f. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da comissão.
- g. Caso um item não seja aceito, após a exposição da justificativa da comissão, de forma a garantir amplo direito de defesa, o item poderá ser reapresentado pela empresa, de modo a sanarem-se eventuais problemas de interpretação.
- h. Somatório dos pontos obtidos.
- i. Emissão do resultado da avaliação.
- j. Emissão da ata.

8.9. Todos os itens assinalados como requeridos no item deverão ser adequadamente apresentados.

8.10. Caso a proponente obtenha aprovação em 90% (noventa por cento) ou mais dos itens apresentados, desprezadas as casas decimais sem arredondamento para mais ou para menos, será considerada vencedora definitiva.

8.11. Caso a proponente obtenha aprovação inferior a 90% (noventa por cento) mas, superior a 70% (setenta por cento), poderá se adequar quanto às inconformidades, e realizar nova apresentação, apenas dos itens reprovados.

8.12. Caso seja necessária uma segunda apresentação, a mesma será marcada pela Comissão de Avaliação, que determinará data e local para tanto. A segunda avaliação seguirá o mesmo rito e regras da primeira, diferenciando-se desta apenas, pela não apresentação dos itens já considerados aprovados.

8.13. A apresentação deverá ocorrer de forma sequencial, na ordem definida pelo edital, não se permitindo retroatividade dos itens.

8.14. Ao final da apresentação, caso a empresa deseje, pode solicitar a reapresentação imediata dos itens reprovados, caso já possua solução para os mesmos, sem que haja prejuízo em relação a chance de uma segunda apresentação, conforme declarado no item.

**9. Qualificação Técnica:**

9.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica da ferramenta compatível com o objeto onde está em pleno funcionamento, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O mesmo deverá ser assinado pelo secretário de saúde ou do gestor do contrato e este atestado não poderá ser com data superior a 30 dias da abertura do processo licitatório, sendo ainda que o mesmo deverá ser do porte ou superior o da contratante.

9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

9.3. As empresas deverão apresentar certificação ou comprovação que a ferramenta a ser disponibilizada esta de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 0 Clinicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



dos requisitos de certificação pela comissão especial , sendo necessário atender todos os requisitos ECF,NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

- 9.4. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão realizar visita técnica na secretaria de saúde e suas unidades para conhecimento e explanação da sua metodologia de trabalho. Esta visita deverá acontecer até o terceiro dia que antecede a abertura do processo. A mesma deverá ser agendada pelo telefone [campo não preenchido] com o Sr(a) [campo não preenchido]. Este atestado deverá fazer da documentação inserida no portal, o mesmo não poderá ser substituído por qualquer tipo de declaração, que não seja expedida pela secretaria de saúde.

## 10. Implantação do Sistema:

- 10.1. A implantação do Sistema será executada até o quinto dia útil após a emissão da ordem de serviço.
- 10.2. Será considerado como implantado o Sistema quando cumpridos os requisitos dispostos no item.
- 10.3. Uma vez implantado o Sistema, deve ser fornecido, em visita técnica (que poderá ser substituída por evento virtual apenas em função de decreto relacionado a restrição de circulação e distanciamento social), documento emitido pela empresa, contendo instruções para o primeiro acesso administrativo, incluindo troca da senha inicial, endereços de acesso ao Sistema, credenciais para acesso ao Sistema help-desk, e demais informações necessárias para o início das capacitações.
- 10.4. No mesmo evento, deverá ser entregue à comissão de avaliação o plano de treinamentos, descrevendo de maneira sucinta a rotina que a empresa pretende adotar para realizar o treinamento de todos os servidores e prestadores de serviço.
- 10.5. Estes documentos serão a base documental utilizada para liberação do pagamento integral da implantação do Sistema e início imediato da execução dos serviços.
- 10.5.1. A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece uma série de condutas que devem ser seguidas por aquele a quem for confiados dados sensíveis relacionados a outra pessoa. Devendo comprovar a nomeação do DPO Data Protection Officer ou Encarregado de Dados conforme exigências que estão previstas na Seção II Artigo 41, da LGPD 13.709/2018

## 11. Termo de Aceite:

- 11.1. Ao final de cada etapa do referente termo, deve-se emitir termo de aceite pela comissão de avaliação, visando garantir de forma adequada a fiscalização do contrato e o direito irrefutável à liquidação dos pagamentos previstos neste certame.

## 12. Rotinas e características específicas do Sistema:

- 12.1. A fim de distribuir as características técnicas, as mesmas serão agrupadas por características em comum, visando melhor organização durante a prova de conceito.
- 12.2. Instalação e ambiente tecnológico (Neste grupo, são descritas características consideradas como não funcionais, ou seja, que não são possíveis demonstrar de forma objetiva, por tratarem-se de características comportamentais ou estruturantes. Ressalta-se, contudo, que, todas são requeridas e, durante a prova de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



conceito, o atendimento a estas é inicialmente considerado como aceito, mas, a qualquer momento, pode a comissão solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento de algum dos itens e, declarar um item deste grupo como 'Não atendido'. Estes itens, por não estarem objetivamente na prova de conceito, não serão considerados nos percentuais requeridos e, o não atendimento a qualquer que seja dos mesmos, ensejará a imediata desqualificação da proponente, decaindo-se neste caso o direito à segunda apresentação.)

- 12.3. A solução ofertada deverá estar preparada para ser instalada e executada em datacenter fornecido pela contratada.
- 12.4. Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do Sistema devem preferencialmente ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, o mesmo deve ser corretamente feito e apresentado à comissão especial de avaliação.
- 12.5. As licenças necessárias devem ser adquiridas sem custos a contratante.
- 12.6. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação à versão mais completa do produto licenciado.
- 12.7. O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente.
- 12.8. O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.
- 12.9. O Sistema oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo a Banco de Dados sem perda da integridade referencial.
- 12.10. O Sistema ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.
- 12.11. O Sistema não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.
- 12.12. Independente da organização e arquitetura do Sistema, o mesmo deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer ação dos usuários.
- 12.13. O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação, excetuando-se recurso de Interfaceamento laboratorial, PACs e Biometria, dadas as características dos hardwares utilizados.
- 12.14. Deve ser possível implementação de arquitetura de Sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.
- 12.15. Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THHTTPD, IIS ou outro).
- 12.16. Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) para que O Sistema seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 12.17. O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.
- 12.18. Na camada de apresentação, devem haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.
- 12.19. Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.
- 12.20. Na camada de dados, espera-se todas características próprias de um Sistema de gerenciamento de Banco de Dados objeto relacional (Banco de Dados), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.
- 12.21. O Banco de Dados deve possuir todas as características de um Sistema gerenciador de bancos de dados relacional;
- 12.22. O Banco de Dados deve possuir controle de concorrência multi-versão;
- 12.23. O Banco de Dados deve permitir indexação;
- 12.24. O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao tamanho de Banco de Dados;
- 12.25. O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);
- 12.26. O Banco de Dados deve permitir minimamente TB por tabela em sua estrutura;
- 12.27. O Banco de Dados deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;
- 12.28. O Banco de Dados deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin);
- 12.29. O Banco de Dados deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;
- 12.30. O Banco de Dados deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;
- 12.31. O Banco de Dados deve permitir o uso de replicação;
- 12.32. O Banco de Dados deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;
- 12.33. O Banco de Dados deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
- 12.34. O Banco de Dados deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos a Banco de Dados;
- 12.35. O Banco de Dados deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;
- 12.36. O Banco de Dados deve possuir garantia de atomicidade das transações;
- 12.37. O Banco de Dados deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;
- 12.38. O Banco de Dados deve possuir garantia de isolamento das transações;
- 12.39. O Banco de Dados deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;
- 12.40. O Banco de Dados deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação às funcionalidades existentes;
- 12.41. O Banco de Dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 12.42. O Banco de Dados deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do Sistema;
- 12.43. O Banco de Dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);
- 12.44. O Banco de Dados deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique);
- 12.45. O Banco de Dados deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;
- 12.46. O Banco de Dados deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;

### **13. Cadastros:**

- 13.1. Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao Sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.
- 13.2. Deve ser possível cadastrar usuários do Sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.
- 13.3. Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).
- 13.4. Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.
- 13.5. De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.
- 13.6. O Sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.
- 13.7. O Sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do Sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro Banco de Dados, visando melhorar performance e segurança.
- 13.8. O Sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.
- 13.9. O Sistema deve possuir integração com SIGTAP, de forma versionada.
- 13.10. O Sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao Sistema durante seu horário de expediente.
- 13.11. O Sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o Sistema a qualquer momento.
- 13.12. O Sistema deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.
- 13.13. O Sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos às unidades adequadas.
- 13.14. O Sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.
- 13.15. Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples (txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formado de documento portátil (pdf), minimamente. (não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).
- 13.16. O Sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 13.17. O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
- 13.18. Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.
- 13.19. Deve haver cadastro de municípios em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.
- 13.20. Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.
- 13.21. Deve haver cadastro de unidades de saúde compatível com SCNES.
- 13.22. Deve haver cadastro de profissionais compatível com SCNES.
- 13.23. Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.
- 13.24. Deve haver cadastro de bairros.
- 13.25. Deve haver cadastro de logradouros.
- 13.26. Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.
- 13.27. Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.
- 13.28. Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de endereços de pacientes.
- 13.29. Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.
- 13.30. Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.
- 13.31. Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.
- 13.32. Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude (o custo deve ser explícito na proposta de preços).
- 13.33. O Sistema deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.
- 13.34. No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.
- 13.35. Deve ser possível registrar a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.
- 13.36. Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.
- 13.37. Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.
- 13.38. Deve haver forma de emitir cartão municipal de Saúde, utilizando-se de impressoras térmicas, conforme layout definido pelo município de [campo não preenchido], utilizando as impressoras Zebra GC420d, recebidas do Ministério da Saúde para este fim.
- 13.39. Deve permitir registro de Declarações de Nascido Vivo no Sistema, em conformidade com padrão nacional.
- 13.40. Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 13.41. Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA, mas, exigir nas unidades de ESF.
- 13.42. Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos à duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.
- 13.43. Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

#### **14. Agendamento:**

- 14.1. O Sistema deve permitir o cadastro de especialidades.
- 14.2. As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do SCNES.
- 14.3. O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).
- 14.4. O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada.
- 14.5. O Sistema deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.
- 14.6. Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.
- 14.7. Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do Sistema.
- 14.8. Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.
- 14.9. Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.
- 14.10. Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes.
- 14.11. A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:
  - a) Unidade;
  - b) Especialidade;
  - c) Profissional;
  - d) Data;
  - e) Turno;
- 14.12. Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;
- 14.13. Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades.
- 14.14. Ao agendar um cidadão, devem ser exibidos dados básicos do mesmo, minimamente:
  - a) Nome e/ou nome social;
  - b) Foto (se houver);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- c) Endereço (de forma resumida, para simples conferência);
- 14.15. Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.
- 14.16. O Sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:
- pacientes que agendaram consulta, mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.
  - pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.
  - pacientes que já foram atendidos.
  - pacientes cancelados.
- 14.17. Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações:
- Triagem (acolhimento).
  - Atendimento (prontuário).
  - Cancelamento.
  - Confirmação de presença.
- 14.18. A ação de cancelamento das consultas agendadas deve ter como opção o estorno das vagas.
- 14.19. Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.
- 14.20. Deve haver relatório de pacientes agendados.
- 14.21. Deve haver relatório de pacientes cancelados.
- 14.22. Deve haver relatório de pacientes atendidos.
- 14.23. Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).
- 14.24. Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.
- 14.25. Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

**15. Faturamento de Produção:**

- 15.1. O Sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).
- 15.2. O Sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 15.3. O Sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.
- 15.4. O Sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir cobrança de competências retroativas quando necessário.
- 15.5. O Sistema deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 15.6. Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, O Sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.
- 15.7. O Sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.
- 15.8. O Sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.
- 15.9. O Sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.
- 15.10. O Sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.
- 15.11. O Sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final da mesma.
- 15.12. O Sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o registro de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.
- 15.13. O Sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.
- 15.14. Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.
- 15.15. Toda produção captada no Sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, afim de construir o prontuário do paciente.
- 15.16. Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.

**16. Faturamento – RAAS:**

- 16.1. O Sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.
- 16.2. O Sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.
- 16.3. O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.
- 16.4. O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.
- 16.5. O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.
- 16.6. O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.
- 16.7. O Sistema deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do Sistema RAAS.
- 16.8. O Sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para O Sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.
- 16.9. O Sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:
  - a) Atendimentos;
  - b) Atendimentos por profissional;
  - c) Atendimentos por ocupação;
  - d) Atendimentos por idade;
  - e) Atendimentos por procedimento;
  - f) Atendimentos por diagnóstico;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- g) Estatístico de atendimentos;
- h) Resumo de produção por profissional;
- i) Atendimentos por idade e sexo;
- j) Faturamento do corpo clínico;
- k) Faturamento mensal;
- l) Procedimentos mais realizados;
- m) Procedimentos não faturados;
- n) Produção por unidade;
- o) Produção por especialidade.

16.10. Gestão da Atenção Primária – Integração com Sistema e-SUS.

16.10.1. Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

16.10.2. Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;

16.10.3. Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):

- a) Ficha de Cadastro Individual;
- b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
- c) Ficha de Atendimento Individual;
- d) Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
- e) Ficha de Atividade Coletiva;
- f) Ficha de Procedimentos;
- g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
- h) Marcadores de Consumo Alimentar;
- i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
- j) Ficha de Atendimento Domiciliar;
- k) Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

16.10.4. Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do Sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.

16.10.5. Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.10.6. Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.

16.10.7. Emitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.10.8. Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.

16.10.9. Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.

16.10.10. Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre microáreas ou equipes, conforme a necessidade.

16.10.11. Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.

16.10.12. Garantir de forma visual o controle de compatibilidade de versão com o e-SUS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 16.10.13. Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 16.10.14. Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas no Sistema.
- 16.10.15. Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.
- 16.10.16. Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.
- 16.10.17. Possuir log de exportação, minimamente, visualizando os erros.
- 16.10.18. Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).

16.10.19. Deve possuir relatórios, minimamente:

- a) Acompanhamento de visita dos ACSs;
- b) Atendimentos dos cidadãos (fichas);
- c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;
- d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;
- e) Condutas registradas nas fichas;
- f) Conferência de produção;
- g) Consolidado de cadastros;
- h) Consolidado por Profissional;
- i) Domicílios registrados no Sistema;
- j) Informações para preenchimento do programa 'Mais médicos';
- k) Marcadores de consumo alimentar;
- l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
- m) Produtividade Odontológica Mensal;
- n) Totais de famílias e integrantes;
- o) Visitas domiciliares;
- p) Visitas domiciliares por ACS;
- q) Visitas domiciliares não realizadas.

**17. Autorização de exames de média e alta complexidade:**

- 17.1. Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento.
- 17.2. O Sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.
- 17.3. O Sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.
- 17.4. O Sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.
- 17.5. O Sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo(s) orçamentário(s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 17.6. O Sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.
- 17.7. O Sistema deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.
- 17.8. O Sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.
- 17.9. Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- 17.10. Durante a autorização o Sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.
- 17.11. Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.
- 17.12. O Sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.
- 17.13. Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.
- 17.14. Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.
- 17.15. O Sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.
- 17.16. O Sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.
- 17.17. O Sistema deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora.
- 17.18. Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do Sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.
- 17.19. Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.
- 17.20. O Sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.
- 17.21. Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 17.22. O Sistema deverá possibilitar ao contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.
- 17.23. O Sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.
- 17.24. O Sistema em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré-definido ou não.
- 17.25. Deverá possibilitar a configuração de tempo (em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo (dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento da mesma.
- 17.26. Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos O Sistema retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.
- 17.27. Possuir minimamente os seguintes relatórios:
- Procedimentos autorizados por paciente;
  - Procedimentos autorizados por prestador;
  - Procedimentos autorizados por unidade solicitante;
  - Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;
  - Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).

**18. Controle de Estoques e Farmácias:**

- 18.1. O Sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- 18.2. Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
- 18.3. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).
- 18.4. Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.
- 18.5. Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
- 18.6. Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.
- 18.7. Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.8. Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
- 18.9. Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
- 18.10. O Sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
- 18.11. O Sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
- 18.12. Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.
- 18.13. Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
- 18.14. Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 18.15. Deve permitir identificar um material/apresentação do Sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT).
- 18.16. O Sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
- 18.17. Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
- 18.18. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 18.19. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).
- 18.20. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).
- 18.21. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).
- 18.22. Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.
- 18.23. Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
- 18.24. Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 18.25. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.26. O Sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barras, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.
- 18.27. O Sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.
- 18.28. Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.
- 18.29. Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
- 18.30. O Sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- 18.31. Para toda compra de materiais/medicamentos, O Sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
- 18.32. Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- 18.33. Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.
- 18.34. Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.
- 18.35. O Sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.
- 18.36. O Sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.
- 18.37. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.
- 18.38. A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.
- 18.39. Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- 18.40. O Sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.41. O Sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.
- 18.42. O Sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
- 18.43. Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.
- 18.44. O Sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.
- 18.45. O Sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
- 18.46. Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.
- 18.47. Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no Sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.
- 18.48. Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
- 18.49. Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).
- 18.50. O Sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
- 18.51. Na dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- 18.52. O Sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
- 18.53. Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.54. Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
- 18.55. Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.
- 18.56. Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.
- 18.57. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.
- 18.58. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem o centro de custo.
- 18.59. Permitir o gestor do Sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- 18.60. O Sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.
- 18.61. Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.
- 18.62. O Sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
- 18.63. Permitir o administrador de estoque configurar se o Sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- 18.64. Permitir o administrador de estoque configurar se o Sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- 18.65. Permitir o administrador de estoque configurar se o Sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
- 18.66. O Sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 18.67. Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 18.68. Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 18.69. O Sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com O Sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 18.70. O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
- 18.71. O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
- 18.72. O Sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.73. O Sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
- 18.74. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.
- 18.75. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde.
- 18.76. Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.
- 18.77. Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.
- 18.78. Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- 18.79. Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- 18.80. O Sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- 18.81. A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
- 18.82. Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- 18.83. Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- 18.84. A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:
- Geração dos pacotes;
  - Confecção dos pacotes;
  - Conferência dos materiais;
  - Registro da dispensação do pacote para o entregador;
  - Registro da entrega do pacote ao destinatário.
- 18.85. Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens:
- Utilização de login e senha;
  - Utilização de biometria.
- 18.86. Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- 18.87. Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmos informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
- 18.88. Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 18.89. Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- 18.90. Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades:
- Listagem de cidadãos do processamento;
  - Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;
  - Relatório de itens dispensados por cidadão;
  - Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.
- 18.91. Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.
- 18.92. Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:
- Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;
  - Pacotes não entregues por falta de estoque;
  - Previsão de entrega de itens para cidadãos;
  - Roteiro e entrega;
  - Saldo de estoque de itens para montagem;
  - Validades das receitas.
- 18.93. O Sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.
- 18.94. Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.
- 18.95. No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).
- 18.96. Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.
- 18.97. Para o controle dos processos judiciais, O Sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.
- 18.98. Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.
- 18.99. O Sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.
- 18.100. Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.
- 18.101. O Sistema deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações.
- 18.102. Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.
- 18.103. Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega,



quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.

- 18.104. O Sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.
- 18.105. Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.
- 18.106. O Sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

#### **19. Prontuário eletrônico Multiprofissional:**

- 19.1. Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.
- 19.2. A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.
- 19.3. Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O<sub>2</sub>, saturação CO<sub>2</sub>, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.
- 19.4. Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- 19.5. Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- 19.6. Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.
- 19.7. Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- 19.8. Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- 19.9. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- 19.10. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 19.11. A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsção e para evolução cintura/quadril.
- 19.12. Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.
- 19.13. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- 19.14. O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- 19.15. A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
- 19.16. Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.
- 19.17. Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.
- 19.18. Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.
- 19.19. Na lista de problemas deve ser possível registrar:
- Descrição do problema;
  - Terminologia relacionada;
  - Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente
  - Observações;
  - Tempo de ocorrência.
- 19.20. Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
- 19.21. Deve gerar um novo problema com base no selecionado.
- 19.22. Deve ser possível mesclar problemas existentes.
- 19.23. Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
- 19.24. Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
- 19.25. Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 19.26. Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
- 19.27. A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
- 19.28. Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.
- 19.29. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 19.30. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 19.31. Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
- 19.32. Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
- 19.33. Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.
- 19.34. Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo:
- a) Campo texto para descrição do Aspecto;
  - b) Campo texto para descrição da Postura corporal;
  - c) Campo texto para descrição da Cor da pele;
  - d) Todos os campos devem possuir a possibilidade de informar codificação CID-10 ou CIAP-2;
  - e) Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.
- 19.35. Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações:
- a) Cabeça e pescoço;
  - b) Boca, nariz, faringe e laringe;
  - c) Olhos;
  - d) Sistema auditivo;
  - e) Sistema nervoso;
  - f) Sistema respiratório;
  - g) Sistema circulatório/vascular;
  - h) Sistema digestório;
  - i) Sistema gênito-urinário;
  - j) Pele, mucosas e anexos;
  - k) Sistema músculo-esquelético;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- l) Sistema endócrino;
- m) Saúde mental.
- 19.36. Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.
- 19.37. Deve possuir campo para anotação específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.
- 19.38. Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.
- 19.39. Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.
- 19.40. Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2.
- 19.41. Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.
- 19.42. A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.
- 19.43. Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.
- 19.44. Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.
- 19.45. Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.
- 19.46. A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.
- 19.47. O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- 19.48. Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- 19.49. Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
- 19.50. Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação.
- 19.51. As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas sejam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
- 19.52. Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 19.53. Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
- 19.54. Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
- 19.55. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
- 19.56. O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- 19.57. Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional.
- 19.58. Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado.
- 19.59. Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
- 19.60. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 19.61. Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
- 19.62. Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
- 19.63. Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao Sistema.
- 19.64. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
- 19.65. Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
- 19.66. Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- 19.67. Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
- 19.68. No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- 19.69. Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 19.70. Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.
- 19.71. Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
- 19.72. Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
- 19.73. Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
- 19.74. Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.
- 19.75. Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.
- 19.76. Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.
- 19.77. Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.
- 19.78. Esta assinatura assinará os dados salvos nBanco de Dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.
- 19.79. Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.
- 19.80. O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.
- 19.81. O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.
- 19.82. O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.
- 19.83. O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.
- 19.84. O certificado a ser utilizado não pode estar revogado
- 19.85. Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.
- 19.86. Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
- 19.87. Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
- 19.88. Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 19.89. A solução ofertada deve possuir mecanismo de segurança e funcionalidades baseados no Manual de Certificação para S-RES v5.2 Clínicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF, NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.
- 19.90. Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.
- 19.91. Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- 19.92. Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- 19.93. Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- 19.94. Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
- 19.95. A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- 19.96. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- 19.97. O Sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
- 19.98. A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- 19.99. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.
- 19.100. A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada.
- 19.101. A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.
- 19.102. A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:
- Atendimentos por programa
  - Atendimentos por CID10/CIAP2

**20. Vacinas (Gestão da rede de frio):**

- 20.1. Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.
- 20.2. Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.
- 20.3. Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 20.4. O Sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.
- 20.5. Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.
- 20.6. Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
- 20.7. Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
- 20.8. Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
- 20.9. O Sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.
- 20.10. O Sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
- 20.11. Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
- 20.12. Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no Sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do Sistema.
- 20.13. Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
- 20.14. O Sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
- 20.15. Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.
- 20.16. Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
- 20.17. O Sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
- 20.18. O Sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
- 20.19. A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.

- 20.20. O Sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.
- 20.21. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.
- 20.22. Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.
- 20.23. Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.
- 20.24. O Sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.
- 20.25. O Sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao Sistema oficial do governo SI-PNI.
- 20.26. O Sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.
- 20.27. Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.
- 20.28. Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
- 20.29. Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.
- 20.30. Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque mensal das imunizações.
- 20.31. Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- 20.32. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
- 20.33. Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
- 20.34. O Sistema deve disponibilizar mecanismos para importação de dados legados do Sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas pelo cidadão.
- 20.35. Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas COVID.

**21. Controle de frotas e tratamento fora do domicílio (TFD):**

- 21.1. O Sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos.
- 21.2. O Sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, renavam, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio.
- 21.3. Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída e município de destino.
- 21.4. Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo minimamente a descrição e o número.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 21.5. Deve possuir cadastro de recursos contendo minimamente a descrição e número.
- 21.6. O Sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira.
- 21.7. A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com minimamente sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
- 21.8. Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
- 21.9. A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- 21.10. O Sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- 21.11. Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
- 21.12. Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário.
- 21.13. Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e telefone.
- 21.14. O Sistema deverá possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recursos.
- 21.15. Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação.
- 21.16. O Sistema deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo ao gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por dia e quantidade de vagas disponíveis por volta.
- 21.17. Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
- 21.18. Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- 21.19. A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada.
- 21.20. Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 21.21. Nesta mesma ferramenta supracitada, O Sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações.
- 21.22. A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
- 21.23. Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.
- 21.24. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
- 21.25. O Sistema deve permitir adicionar créditos ao fornecedor contendo minimamente a data, o fornecedor, qual o item ao qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
- 21.26. O Sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações.
- 21.27. A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD.
- 21.28. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para transporte na internet para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.
- 21.29. O Sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa.
- 21.30. Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais.
- 21.31. Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
- 21.32. A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno.
- 21.33. A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.
- 21.34. O Sistema deve disponibilizar informações referentes ao andamento dos processos de TFD nas recepções das unidades de saúde, contendo minimamente o cidadão, a situação e o número do processo.
- 21.35. Deve possuir mecanismo para geração automática dos procedimentos de transporte do cidadão e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.
- 21.36. Deve possuir controle de manutenção e do abastecimento dos veículos.
22. Regulação de especialidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 22.1. A aplicação deve permitir a regulação dos encaminhamentos solicitados por profissionais nos equipamentos de saúde.
- 22.2. A aplicação deve permitir minimamente as seguintes ações de regulação:
- Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade;
  - Recusa;
  - Solicitação de esclarecimento;
  - Cancelamento.
- 22.3. A aplicação deve gerar alertas ao profissional do encaminhamento, bem como o responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.
- 22.4. Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise.
- 22.5. Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 22.6. Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 22.7. Deve possuir cadastro para os motivos de recusa pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 22.8. O Sistema deve permitir que o regulador possa recusar o encaminhamento, devendo o mesmo indicar um motivo já pre definido e um campo texto livre para justificativa.
- 22.9. A aplicação deve permitir replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente.
- 22.10. A aplicação deve permitir anexar documentos necessários à análise do profissional regulador.
- 22.11. A aplicação deve permitir ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.
- 22.12. A aplicação deve gerar alertas ao profissional que solicitou o exame, referente a solicitações de esclarecimento do regulador, avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

### **23. Gerenciamento de painéis de chamada:**

- 23.1. A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento.
- 23.2. O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.
- 23.3. O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo.
- 23.4. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo Sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
- 23.5. Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionadas com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

- 23.6. Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.
- 23.7. Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

#### **24. Gerenciamento das listas de espera:**

- 24.1. O Sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.
- 24.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).
- 24.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- 24.4. O Sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.
- 24.5. A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.
- 24.6. O Sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- 24.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.
- 24.8. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.
- 24.9. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do CPF.
- 24.10. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
- 24.11. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para a mesma.
- 24.12. Nesta mesma funcionalidade supracitada, o Sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.
- 24.13. O Sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.
- 24.14. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.



- 24.15. Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.
- 24.16. A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático através Sistema, dos cidadão que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.
- 24.17. O Sistema deve permitir ao operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.

## **25. Gerenciamento e regulação de exames laboratoriais:**

- 25.1. A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.
- 25.2. Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.
- 25.3. Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 25.4. Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 25.5. Deve possuir cadastro para os motivos de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 25.6. A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.
- 25.7. O Sistema deve permitir ao administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.
- 25.8. O Sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que o mesmo consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento do mesmo, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.
- 25.9. O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.
- 25.10. O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.
- 25.11. Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.
- 25.12. O Sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.
- 25.13. Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.
- 25.14. Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.
- 25.15. O Sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.
- 25.16. O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.
- 25.17. Deve permitir ao gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



25.18. O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite ao regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e o mesmo enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.

## **26. Gestão de benefícios concedidos (Social)**

- 26.1. A aplicação deve possuir cadastro de benefícios contendo minimamente a descrição, o valor e procedimento.
- 26.2. Deve possuir cadastro de locais para encaminhamento do benefício.
- 26.3. O Sistema deve possibilitar a configuração de obrigatoriedade de controle de saldo para cada benefício.
- 26.4. Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- 26.5. Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- 26.6. Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para emissão do Laudo Social contendo minimamente as informações de: gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
- 26.7. Deve possuir um campo de texto livre para informações do histórico da solicitação do benefício.
- 26.8. Deve possuir um campo de texto livre para observações no recibo de entrega de cada benefício.
- 26.9. A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios contendo minimamente as informações de benefício, a quantidade, o valor, o profissional, o local de retirada e observações.
- 26.10. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do cidadão, renda do cidadão, data, hora, dia da semana, valor do encaminhamento e campo de texto livre para observações.
- 26.11. Deve permitir a emissão de recibo de entrega dos benefícios.
- 26.12. Deve permitir ao gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos que receberam um determinado benefício, a data e o valor recebido.
- 26.13. Deve possuir relatório de extrato dos benefícios, permitindo selecionar um período e o benefício desejado.
- 26.14. Deve possuir relatório de gerenciamento dos saldos mensais dos benefícios, permitindo selecionar o mês desejado.
- 26.15. Deve possuir impressão para requerimento de auxílio financeiro, para envio ao fundo municipal de saúde.

## **27. Comunicação unilateral com a comunidade (envio de mensagens de texto):**

- 27.1. Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados, DDD padrão para o envio de mensagens, configuração para envio de SMS longo e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 27.2. Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o Sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros), possibilitar configurar o evento para que o mesmo possa ser do tipo Instantâneo, onde seu envio ocorrerá no momento do evento, ProTramandai, onde o mesmo terá uma programação pré definida para ou envios u ainda do tipo manual, onde o operador é quem realizará o envio conforme evento definido.
- 27.3. Possuir mecanismo de resposta de SMS e que o mesmo possa ser configurado por evento.
- 27.4. Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

**28. Vigilância epidemiológica:**

- 28.1. A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
- 28.2. O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente:
- 28.2.1. Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
- 28.3. A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.
- 28.4. Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. E Deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
- 28.5. A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
- 28.6. A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 28.7. Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de emails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.
- 28.8. A plataforma deverá apresentar um Sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.
29. Gerenciamento de dispositivos móveis para agentes comunitários de saúde (ACS):
- 29.1. O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.
- 29.2. O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.
- 29.3. O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.
- 29.4. O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.
- 29.5. O aplicativo deve receber do servidor todos os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.
- 29.6. O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.
- 29.7. O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.
- 29.8. O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:
- Ficha de Cadastro Individual;
  - Ficha de Cadastro Domiciliar;
  - Ficha de Visita Domiciliar;
  - Marcadores de Consumo Alimentar.
- 29.9. O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.
- 29.10. O aplicativo deve relacionar todos os domicílios que a micro área possui cadastrados.
- 29.11. O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.
- 29.12. O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada domicílio no formato exigido pelo e-SUS.
- 29.13. O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.
- 29.14. O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.
- 29.15. O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.
- 29.16. O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.
- 29.17. O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.
- 29.18. O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.
- 29.19. O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 29.20. O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado.
- 29.21. O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o Sistema.
- 29.22. O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo.
- 29.23. O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens (fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.
- 29.24. O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.
- 29.25. O aplicativo deve permitir a ação de coleta de imagem (foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, o Sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.
- 29.26. O aplicativo deve possibilitar a coleta de imagem (foto) de cada integrante no Cadastro Individual.
- 29.27. O aplicativo deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor.
- 29.28. O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.
- 29.29. O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.
- 29.30. O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.
- 29.31. O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

### **30. Gerenciamento dos Dispositivos Móveis**

- 30.1. Geral
  - 30.1.1. A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.
  - 30.1.2. Android Versão 4.03 ou acima (qualquer fabricante)
  - 30.1.3. Dispositivos iOS versão 7.0 ou acima (com ou sem modo supervisionado).
  - 30.1.4. A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.
  - 30.1.5. A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos no console de administração
  - 30.1.6. Compatibilidade com Android Enterprise
- 30.2. Aplicativos e Conteúdo
  - 30.2.1. Distribuição e atualização de aplicativos por grupo
  - 30.2.2. Instalação e Desinstalação de Aplicativos
  - 30.2.3. Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 30.2.4. Disponibilização de aplicativos públicos e internos
- 30.2.5. Controle de uso de aplicativos permitidos
- 30.2.6. Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos
- 30.2.7. Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)
- 30.2.8. Atualização de Aplicativos por Wi-Fi e/ou 3G (permitir seleção)
- 30.2.9. Atualização de Aplicativos por Janela de horário
- 30.2.10. Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha, pdf, etc)
- 30.2.11. Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo
- 30.3. Relatórios. Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:
  - 30.3.1. Inventário de Dispositivos e Usuários
  - 30.3.2. Aplicativos
  - 30.3.3. Localização dos dispositivos (Geolocalização)
  - 30.3.4. Memória disponível
  - 30.3.5. Dispositivos ativos e inativos
  - 30.3.6. Bateria
  - 30.3.7. Nível de Sinal da operadora móvel
  - 30.3.8. Chamadas telefônicas realizadas
  - 30.3.9. Aplicativos usados
- 30.4. Configurações
  - 30.4.1. Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos
  - 30.4.2. Modo supervisionado iOS
  - 30.4.3. Configuração de modo quiosque
  - 30.4.4. Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;
  - 30.4.5. Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);
  - 30.4.6. Habilitar/Desabilitar modo avião;
  - 30.4.7. Habilitar/Desabilitar USB;
  - 30.4.8. Habilitar/Desabilitar data e hora automática;
  - 30.4.9. Lista de Domínios WEB permitidos (White List)
  - 30.4.10. Lista de números telefônicos autorizados (White List);
  - 30.4.11. Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo
  - 30.4.12. Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line
  - 30.4.13. Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada
  - 30.4.14. Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa
  - 30.4.15. Configuração de Redes Wi-Fi



### 30.5. Alertas e Monitoração

- 30.5.1. Dispositivos fora da política de conformidade
- 30.5.2. Troca de Cartão SIM
- 30.5.3. Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data
- 30.5.4. Medição de números e tempos de chamadas telefônicas
- 30.5.5. Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos
- 30.5.6. Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.
- 30.5.7. Monitor de níveis críticos de bateria e memória
- 30.5.8. Alertas on-line no Dashboard
- 30.5.9. Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente
- 30.5.10. Permitir bloquear coleta de localização.

### 30.6. Administração WEB

- 30.6.1. Gestão de permissões por administrador
- 30.6.2. Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo
- 30.6.3. Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos
- 30.6.4. Logs de auditoria de operações na console WEB
- 30.6.5. Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB
- 30.6.6. Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)
- 30.6.7. Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard

### 30.7. Integrações

- 30.7.1. Disponibilização de API's para integração com outros sistemas corporativos
- 30.7.2. Contingência de comunicação, mantendo a comunicação até quando o dispositivo não tem suporte de Google Services.

## 31. Gestão de inteligência de informações:

- 31.1. A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).
- 31.2. A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com Sistema gerenciador de qualquer Banco de Dados relacional.
- 31.3. Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
- 31.4. A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.
- 31.5. Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.
- 31.6. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos Sistemas gerenciados de bancos de dados.
- 31.7. Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.
- 31.8. Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados.
- 31.9. Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.
- 31.10. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 31.11. Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- 31.12. Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.
- 31.13. Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos.
- 31.14. Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files.
- 31.15. Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.
- 31.16. Deve permitir de forma nativa acesso aos SGBDs mais usados no mercado (minimamente: Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSQL).
- 31.17. Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para Banco de Dados a ser utilizado como repositório das informações.

### **32. Certificação digital (Assinatura Eletrônica):**

- 32.1. Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de “assinatura digital com referências básicas (AD-RB)”, sendo recomendado a utilização do padrão de “assinatura digital com referências para validação (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de “assinatura digital com referências completas (AD-RC)”.
- 32.2. Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.
- 32.3. Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.
- 32.4. Deverá dispor minimamente as seguintes funcionalidades:
  - a) Assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos;
  - b) Verificador para verificar validade de assinatura digital em documentos eletrônicos;
  - c) Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação.
- 32.5. Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CADES de acordo com o DOC-ICP 15.03.
- 32.6. Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
- 32.7. Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- 32.8. A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
- 32.9. Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



- 32.10. Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.
- 32.11. Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.
- 32.12. Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.
- 32.13. Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, Processo nº \_\_\_/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

#### I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um Sistema Informatizado de Gestão de Saúde, incluindo licença, treinamento de usuários, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal, manutenção corretiva, instalação da solução em equipamentos de mobilidade, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Três Coroas/RS.

#### II - FORMA DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada global.

#### III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Único: O valor descrito na Cláusula Terceira somente será reajustado anualmente, pelo IPCA, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

#### **IV - DOS PRAZOS:**

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_/\_\_/2024, podendo ser renovado até o limite disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7ª da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

#### **V - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar a conversão dos dados já existentes para o seu sistema.
- b) Realizar a implantação do sistema em cada unidade indicada.
- c) Realizar o treinamento dos usuários que utilizarão o sistema.
- d) Realizar manutenção legal, corretiva e suporte técnico do sistema.
- e) Realizar a conversão dos dados existentes e a implantação do sistema em todos os locais indicados em até 30 dias corridos após assinatura do contrato.
- f) Realizar o treinamento de todos os servidores indicados pelo Município em até 120 dias corridos após assinatura do contrato.
- g) Realizar, uma vez por mês, durante um dia todo (8 horas), suporte técnico presencial das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal, orientando, prestando esclarecimentos, sugestões ou demais assuntos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)



pertinentes ao sistema proposto. Tal suporte deve emitir atestado de comparecimento e de relação de serviços prestados, o qual deve ser entregue para validação da Nota Fiscal dos pagamentos mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O CONTRATANTE reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

#### **VI - GENERALIDADES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei n.º 14.133/21, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes rubricas CL:           -33.90.40.06 (      ).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca Local como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em    de                    de 2024.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**  
  
\_\_\_\_\_

**Contratado**